

COMUNICADO OFICIAL

O Município de Lagoa Grande, Capital da Uva e do Vinho do Estado de Pernambuco, através do presente, prezando precipuamente pela correta aplicação da legalidade em todas as suas nuances e considerando o disposto no Art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

Esclarece, com a transparência regular, que a partir do dia 06 de julho de 2024, as seguintes condutas serão adotadas:

- 1 - Proibição de identificação da logomarca nas Placas Públicas de obras, ações e afins, outdoor e de Veículos;
- 2 - Desabilitação de páginas/abas de notícias e de divulgação de ações da prefeitura;
- 3 - Suspensão provisória das Redes Sociais Oficiais da Prefeitura, Secretarias e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;

Desta feita, o presente vai assinado pelo Prefeito e pelo Gestor de Comunicação para que todos os servidores públicos, prestadores de serviços públicos, sociedade Lagoa-Grandense e Órgãos de Controle Interno e Externo tenham ciência irrestrita.

Lagoa Grande – PE, 03 de julho de 2024.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

EVERALDO DE SOUZA RAMOS

Gestor de Comunicação